Lei Nº 271 de 02 de outubro de 1.978.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAR ESCOLAS RURAIS NO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Arinos, estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no PIC SAGARANA, neste municipio de Arinos, MG, 05 (cinco) escolas Municipais Rurais instaladas nas datas abaixo mencionadas:

01 - EMR - Nossa senhora Aparecida - - - - - - 02-05-71
02 - EMR - Vasco Bernarde de Oliveira - - - - - - 01-12-72
03 - EMR - Alberto Santos Dumont - - - - - - - - - 09-12-74
04 - EMR - Milton Soares Campos - - - - - - - - - 16-12-74
05 - EMR - Paulo Assis Ribeiro - - - - - - - - - - 20-03-75

Artigo 2º) - Revogada as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução dessa Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 02 de outubro de 1.978.

x Walladares — prefeito Municipal
Domingos Pereira da Silva — secretário